



EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2021
CRIAÇÃO DO BRASÃO E BANDEIRA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RORAIMA – ALE-RR

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR), por intermédio da Comissão Especial de Organização de Programação Comemorativa aos 30 (trinta) anos da ALE-RR, designada por meio da Resolução nº 0276/2021, publicada no Diário da ALE-RR Edição nº 3512, e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51, Resolução Legislativa nº 007/2021, Resolução nº 096/2021-MD¹, Resolução nº 8031/2021-SGP² e Resolução nº 8032/2021-SGP³, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCURSO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O concurso tem como objetivo selecionar projeto de criação do brasão e bandeira oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR) em comemoração aos 30 (trinta) anos de criação desta Casa de Leis e da Constituição Estadual de Roraima, de acordo com as especificações constantes neste edital e regulamento;

1.2 O **concurso** visa promover a escolha do Brasão e da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, buscando ainda:

- a) Instituir o símbolo soberano de representação da coletividade do Poder Legislativo Estadual;**
- b) Fortalecer a imagem e a identidade do Poder Legislativo Estadual, por meio do estabelecimento do seu símbolo;**
- c) Despertar na sociedade o sentimento de representatividade da vontade popular, quando da utilização da bandeira oficial do Poder Legislativo.**

1.3 Entende-se por “brasão” a identificação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, feito por letras, símbolos ou marcas. O Brasão de armas ou, simplesmente, brasão, deve ser formado

¹ Diário da ALE-RR Ed. Nº 3499

² Diário da ALE-RR Ed. Nº 3526

³ Diário da ALE-RR Ed. Nº 3526



pelo nome da entidade, escrito por extenso, ou por meio de siglas, de forma estilizada e/ou com design específico.

1.4 Entende-se por “símbolo” ou “marca” um ícone, desenho ou ilustração abstrata para representar, lembrar ou identificar a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

2. OBJETIVOS

2.1 Eleger o desenho do Brasão e Bandeira que serão criados como símbolos nacionais que representarão o Poder Legislativo do Estado de Roraima, estabelecendo laços culturais entre a Sociedade e a história da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR).

2.2 Estimular o senso cívico e a autoestima dos cidadãos, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação dos símbolos do Poder Legislativo;

2.3 Estimular a produção artística, potencializando talentos locais por meio de profissionais ou amadores, valorizando os sentimentos dos fundamentos constitucionais da nossa Carta Magna Estadual e do Poder Legislativo do Estado de Roraima (ALE-RR).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Neste ano, celebramos os 30 (trinta) anos de criação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR) e da Carta Magna Estadual. Desde o início de sua criação esta Casa de Leis contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do Estado de Roraima nos mais diversificados segmentos econômicos, sociais, culturais e políticos ao longo desse ano.

3.2 Com a promulgação da nossa Carta Magna de 1998, o então Território Federal de Roraima passou a ser considerado um Estado, constituído por uma população, um território e um governo, tornando-se o Estado de Roraima. Com isso, a história da ALE-RR inicia-se em 01 de janeiro de 1991, com a posse dos representantes eleitos para esta Casa do Povo. E em 31 de dezembro de 1991 foi promulgada a Constituição Estadual de Roraima.

3.3 Os símbolos nacionais representam a nação brasileira e os fundamentos expressos em nossa Carta Magna e na Constituição Estadual de Roraima, tais como: a cidadania, dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

3.4 As Armas Nacionais ou Brasão Nacional representam a glória, a honra e a nobreza do país e foram criadas na mesma data que a bandeira nacional. O uso do símbolo é obrigatório nos edifícios dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pelas Forças Armadas. Também estão presentes em todos os prédios públicos, representando as características que compõem a República Federativa.



4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O concurso será realizado nas seguintes etapas:

I - Inscrição: etapa na qual se promoverá a divulgação do edital no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e no site da instituição (www.al.rr.leg.br) ou em outros veículos de comunicação;

II - Pré-avaliação: etapa na qual a Comissão Especial de Licitação avaliará a adequação das inscrições às disposições deste edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material;

III - Avaliação e Julgamento:

a) a Comissão Julgadora se reunirá para deliberar acerca da classificação final do melhor projeto;

b) a Coordenação do Concurso ficará responsável pela divulgação do resultado do Concurso;

IV - Publicação: a publicação do resultado de cada fase do concurso ocorrerá no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e no site da instituição (www.al.rr.leg.br), conforme o cronograma constante no anexo I deste edital;

V - Premiação: etapa final em que haverá a entrega do prêmio (valor).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do concurso pessoas maiores de idade, residentes no Brasil, independente de sexo, etnia, formação cultural, religiosa ou política, desde que atenda ao presente edital e inscreva projeto inédito de sua autoria;

5.2 É vedada a participação de pessoas que tenham parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, de servidores efetivos, comissionados e detentores de cargo de direção na Assembleia Legislativa de Roraima. Essa restrição também inclui de parlamentares e os membros da Comissão Especial de Licitação e Comissão Julgadora;

5.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas (empresas e instituições de natureza pública ou privada);

5.4 Não será permitido apresentar trabalho em conjunto, devendo constar a autoria, de forma clara, na ficha de inscrição;

5.5 Cada concorrente poderá participar com apenas um (1) trabalho para cada item (brasão e bandeira);



5.6 O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa, para recebimento do prêmio (não podendo ser conta poupança nem conta salário);

5.7 Será fornecido certificados ao candidato na primeira colocação do brasão e a bandeira, para tal fim, os resultados deliberados pela Comissão Julgadora;

5.8 Fica implícito ao se efetivar a inscrição que o candidato concorrente concorda com a cessão dos direitos autorais do trabalho apresentado, que deverá ser assinado conforme o ANEXO II do regulamento;

6. INSCRIÇÃO E A ENTREGA DO TRABALHO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve retirar o regulamento do concurso na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar Boa Vista – Roraima, no horário das 7h30 até 13h30, de segunda a sexta-feira;

a) O candidato que não for retirar o regulamento conforme item 6.1, não poderá se inscrever no concurso;

b) O regulamento deverá indicar:

I – A qualificação exigida dos participantes;

II – As diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III – As condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos;

6.2 A inscrição no concurso para escolha do brasão e da bandeira oficial do Poder Legislativo efetivar-se-á com a entrega do formulário de inscrição e do trabalho, no período de 01 de setembro até 21 de outubro de 2021;

6.3 O material deve ser entregue conforme o endereço e o horário exposto no item 6.1 deste EDITAL;

6.4 O candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de inscrição, conforme ANEXO I deste Edital, juntamente com as cópias da carteira de identidade e comprovante de residência;

6.5 O trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado, sem qualquer identificação de nome;

6.6 O formulário de inscrição deverá ser anexado externamente ao invólucro;



6.7 A Comissão Especial de Licitação procederá à fixação externa da identificação do candidato, conforme formato oficial, e anotar um número de inscrição no envelope e no respectivo formulário de inscrição;

6.8 Será emitido um protocolo de recebimento, contendo o número de inscrição;

6.9 Os trabalhos enviados após o período de inscrição serão desconsiderados;

6.10 O não fornecimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição inabilitará automaticamente o candidato de participar do concurso;

6.11 Em hipótese alguma serão acolhidos trabalhos por meio eletrônico;

6.12 Serão desclassificados os trabalhos:

- a) Entregues fora do prazo definido;
- b) Que estiverem identificados;
- c) Que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste regulamento;
- d) Decorrentes de plágio ou fraude;
- e) Entregues em desconformidade com os dados da inscrição;
- f) Os trabalhos que contenham rasura, sejam ilegíveis, que tenham sido editados para retirar ou acrescentar qualquer dado ou recurso tecnológico, que não correspondam à veiculação original ou, ainda, que não observem qualquer disposição deste regulamento;

7. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

7.1. A proposta de criação de identificação visual, com a criação do Brasão e Bandeira, deverá levar em consideração os objetivos e a história da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, especialmente no que diz respeito à comemoração aos 30 (trinta) anos de criação desta Casa de Leis e da Constituição Estadual de Roraima.

7.2 A proposta deve conter estudos nas versões colorida, monocromática (tons de cinza), preto e branco. A entrega dos trabalhos de criação do brasão e da bandeira oficial em formato presencial devem ser apresentados em arquivo vetorizado digital (CD-R) e com cópia impressa;

7.3 As apresentações dos trabalhos devem seguir essas especificações:

- a) Modelo da bandeira com tamanho correspondente a 2,5 panos (1,12 x 1,60m);
- b) Cores com fundamento do seu significado;

7.4 O memorial descritivo (entrega obrigatória junto da proposta) deverá conter:



- a) Objetivo e comunicação pretendida;
- b) Explicação sobre os elementos e escolha do que compõe a proposta (símbolo, pictograma, letras, etc.)
- c) Variações na forma de apresentação, obrigatório a apresentação de aplicação vertical e horizontal.
- d) Especificar as cores utilizadas com códigos nas tabelas CMYK, RGB e Pantone;
- e) Esquema de construção (grade modular);

8. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONCURSO

8.1 A Comissão Especial de Licitação do Concurso será composta por 4 (quatro) membros e 1 (um) presidente, pelos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima;

8.2 A Comissão terá as seguintes responsabilidades:

- a) Estabelecer as bases do Concurso;
- b) Organizar, divulgar, distribuir e receber o material do concurso de acordo com as condições do Regulamento;
- c) Assessorar os trabalhos da Comissão Julgadora;
- d) Efetuar pagamento aos vencedores;

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 Para efetivar o julgamento dos trabalhos apresentados, será constituída uma Comissão Julgadora composta por 04 (quatro) membros e 01 (um) presidente. A Comissão deve ser composta por profissionais com conhecimento técnico:

- a) 01 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR);
- b) 01 (um) representante do curso de Artes Visuais da Universidade Federal de Roraima (UFRR);
- c) 01 (um) representante do curso de Comunicação Social da Universidade Federal de Roraima (UFRR);
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação (SEED);
- e) 01 (um) representante do Conselho Estadual de Cultura;

9.2 A composição da Comissão Julgadora do Concurso será divulgada por meio do Ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima até o dia 5 de outubro de 2021;

9.3 Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar do concurso;



9.4 Todos os trabalhos apresentados ficarão sob a guarda do presidente da Comissão Julgadora;

9.5 Por ocasião do repasse dos trabalhos para análise dos membros da Comissão Julgadora, antecipadamente, um membro da Comissão Especial de Licitação deverá vistoriar a inviolabilidade de todos os invólucros contendo os trabalhos;

9.6 Na presença do membro da Comissão Especial de Licitação e de todos os membros da Comissão Julgadora, procederá a retirada da ficha de inscrição, anexada aos invólucros;

10. JULGAMENTO

10.1 Os itens a serem avaliados (brasão e bandeira) terão pontuação individual de um a dez (1 a 10). Cada jurado preencherá a sua tabela e fará uma média que, somada à média dos demais jurados, dará o total de pontos obtidos;

10.2 Itens constantes da Tabela de avaliação:

a) Criatividade;

b) Comunicação (capacidade de transmissão da mensagem ou ideia de forma clara e simples, sem exagero ou elementos que dificultem a propagação e utilização nos mais diversos suportes e meios);

c) Originalidade (desvinculação de outras ideias já existentes, apresentando uma solução nova e criativa);

d) Aplicabilidade (versatilidade para ser aplicada à ideia em preto e branco, cinza, fundo negativo, em variadas dimensões, desde as menores até as maiores sem perda da qualidade ou mensagem, sobre diferentes fundos, suportes, meios, sendo ele digital ou impresso);

e) Visibilidade (forte apelo visual com grande impacto inicial);

f) Relação da identidade visual com os objetivos e valores da instituição, entre outros.

g) Potencialidade: espelhando os aspectos intrínsecos concernentes ao Poder Legislativo Estadual, contendo alusão à Constituição Estadual, sessões plenárias e atividades parlamentares;

h) Fundação: deve conter o dia, mês e ano da instalação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima;

10.3. Ainda no julgamento será avaliado se os critérios estabelecidos foram cumpridos como a coesão entre as medidas da bandeira, memorial descritivo do projeto e o esquema de construção;

10.4 Em caso de empate, o voto de minerva será do presidente da comissão julgadora.



10.5 A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos apresentados, um vencedor de cada item, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados.

10.6 Caberá ao presidente da Comissão Julgadora, o trabalho de coordenação das atividades, e ao final, em conjunto com os demais membros, proceder à classificação, e só posteriormente efetivar a identificação do concorrente.

10.7 Não haverá devolução de trabalhos, cabendo à Assembleia Legislativa decidir sobre suas destinações.

10.8 A Comissão Julgadora poderá não escolher nenhuma das obras inscritas e abrir novo edital referente a Criação do Brasão e Bandeira da ALE-RR, sendo que nestas circunstâncias não haverá premiação para nenhum dos candidatos do primeiro concurso;

11. DAS PENALIDADES

11.1 Atos ilícitos contrários às condições deste Regulamento implicarão na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

12. DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA REVOGAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1 A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das obras artísticas de forma reservada, no período de 19 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2021.

12.2 A divulgação do resultado final dos vencedores de cada item será publicado no dia 15 de dezembro de 2021, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e no site da instituição;

12.3 A qualquer tempo, o edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio do envio da petição ao Presidente da Comissão Especial de Licitação exclusivamente pelo endereço da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;



12.5 O impetrante deverá dar entrada no pedido de impugnação à Comissão Especial de Licitação. Caberá à Comissão Especial decidir sobre a petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas de seu recebimento;

12.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a apresentação dos trabalhos, será designada nova data para envio destas;

12.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao concurso deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão Especial, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos trabalhos, exclusivamente no endereço especificado no item 6.1;

12.8 As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima;

12.9 Das decisões da Comissão Julgadora caberá recurso, devendo ser apresentado no prazo estabelecido no edital a contar da divulgação do ato informando os trabalhos indeferidos pela Comissão Especial, com o registro do número de inscrição, no endereço especificado no item 6.1;

12.10 Após o julgamento e o período de recursos, a obra vencedora será apresentada ao presidente da ALE-RR para que seja providenciada a sua divulgação do resultado final em ato público, com data prevista para o dia 15 de dezembro de 2021;

13. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTOR

13.1. Os participantes são responsáveis pela originalidade da proposta e a coordenação do concurso não se responsabiliza por qualquer semelhança com outros trabalhos já existentes, sendo que o participante poderá responder civil e criminalmente por qualquer reclamação e/ou indenização pretendidas por terceiros;

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no dia 15 de dezembro de 2021.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1 A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima concederá prêmios em dinheiro (em moeda nacional) aos vencedores de cada item, em valores líquidos, competindo à ALE/RR a responsabilidade relativa ao recolhimento do Imposto de Renda. Fica estabelecida a seguinte premiação:

a) Brasão: primeiro lugar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o certificado;



b) Bandeira: primeiro lugar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o certificado;

15.2 Os vencedores receberão as premiações na solenidade de aniversário da Constituição Estadual e Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR) no corrente ano de 2021.

15.4 O prêmio em dinheiro será individual;

15.5 O pagamento da premiação aos vencedores ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o anúncio do resultado final.

15.6 Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se aos vencedores, além da premiação em dinheiro, um certificado;

15.7 Na impossibilidade do vencedor comparecer no dia da premiação ou para recebimento do recurso no prazo estabelecido no item 15.5, poderá ser representado por um procurador legalmente constituído por meio de uma procuração com poderes específicos para as ações citadas;

15.8 Os candidatos inscritos no concurso concordam com a utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho, na forma impressa ou eletrônica, para divulgação em qualquer meio de comunicação, autorizando sua utilização em produções da ALE-RR, sem quaisquer ônus para os organizadores do concurso.

15.9 O autor do trabalho vencedor cederá a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR) que se reserva o direito de publicar, gravar, confeccionar e divulgar o trabalho premiado.

a) O candidato deverá assinar o Termo de Cessão dos Direitos Autorais dos trabalhos para o concurso conforme exposto no anexo II do regulamento;

15.9 O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados, e nos casos de fraude comprovada o participante será automaticamente desclassificado e, em caso de premiação, esta será transferida para o próximo colocado dentro das condições válidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.10 Os autores premiados poderão divulgar seus trabalhos em outros veículos de comunicação, citando a ALE-RR e a respectiva premiação.

15.11 O concurso poderá ser interrompido, modificado, suspenso, adiado ou cancelado por problemas de natureza fortuita ou de força maior, ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Assembleia Legislativa e que comprometa o certame, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado, não sendo devido, nesse caso, nenhuma indenização ou compensação aos participantes.



15.12 O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso, sendo desclassificado após constatação de qualquer irregularidade.

15.13 Os trabalhos inscritos e as respectivas mídias nos quais foram entregues não serão devolvidos, cabendo à Comissão Especial de Licitação decidir sobre sua destinação.

15.14 Fica estabelecido que os casos omissos deste edital serão tratados e decididos pela Comissão Especial de Licitação do Concurso, cuja decisão é final e irrecurável.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS

16.1 Os autores dos trabalhos vencedores cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR) que se reserva o direito de publicar, gravar, confeccionar e divulgar o trabalho premiado;

16.2 O brasão vencedor passará a ser de propriedade da ALE-RR, que pode fazer as modificações e alterações que julgar pertinentes. A proposta vencedora poderá ser utilizada em todas as formas da identidade visual, tais como em eventos, folders, cartazes, impressos, papéis timbrados, convites, envelopes, bandeiras, site institucional e em outras aplicações;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com o pagamento da premiação estão previstas no Programa de Trabalho: 01.101.01.031.0001.2011 – Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Fonte de Recurso: 101 - Recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); referente às premiações e R\$ 8.981,10 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos) referente a retenção de imposto de renda pessoa física, totalizando o valor de **R\$ 38.981,10 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos)**;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste edital e regulamento;

18.2 Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecurável os concorrentes que descumprirem este edital, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores;

18.3 Os casos eventuais, não presentes neste edital, serão decididos pela Comissão Especial de Licitação.



18.4 Os concorrentes renunciam aos direitos sobre imagem e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma;

18.5 A participação no concurso, relativamente ao(s) concorrente(s) vencedor(es) importará na cessão dos direitos autorais à ALE-RR.

18.6 Os trabalhos recebidos, mesmo os não classificados não serão devolvidos aos seus autores;

18.7 A ALE-RR e a Comissão Especial de Licitação do Concurso poderão determinar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora;

18.8 Os trabalhos concorrentes, após o concurso, serão encaminhados ao acervo público da ALE-RR;

18.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e/ou Especial de Licitação que representará, no Ato, o Presidente da ALE-RR;

18.10 Elege-se o foro da Cidade de Boa Vista - RR, para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2021.

Janderson Junho dos Reis Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mat. 25.575

(Resolução nº 096/2021-MD⁴)

Rondinely Souza Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Resolução nº 8031/2021-SGP

Sueidy Araújo Barbosa

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Resolução nº 8032/2021-SGP

⁴ Diário da ALE-RR Ed. Nº 3499



CRIAÇÃO DO BRASÃO E BANDEIRA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE-RR

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO

FASES	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	01/09/2021 a 21/10/2021
Encerramento das Inscrições	21/10/2021
Habilitação das Inscrições Comissão Especial de Licitação	22/10/2021 a 26/10/2021
Fase Inabilitação - Interposição Recursos	27/10/2021 a 09/11/2021
Análise dos Recursos da Classificação Comissão Especial de Licitação	10/11/2021 a 17/11/2021
Homologação das Inscrições	18/11/2021
Análise das Propostas Comissão Julgadora	19/11/2021 a 23/11/2021
Divulgação da Classificação das Propostas	24/11/2021
Fase Interposição de Recursos	25/11/2021 a 02/12/2021
Análise dos Recursos da Classificação Comissão Julgadora	03/12/2021 a 13/12/2021
Divulgação do Resultado Final	15/12/2021
Entrega da Premiação	22/12/2021